



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei Federal Nº 8.666/93)

Processo de Licitações e Compras Nº 68/2023

Dispensa de Licitação Nº 53/2023

Critério de Julgamento (tipo): MENOR PREÇO GLOBAL

Data limite para a Apresentação de Propostas: 06/10/2023, sexta-feira.

Valor Global Estimado (máximo aceitável): R\$ 300,00 (trezentos reais).

Endereços eletrônicos para envio da proposta e documentação: compras@tremembe.sp.leg.br;
comprascmtbe@gmail.com

Link do AVISO DE CONTRATAÇÃO e Anexos:

<https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/avisos-de-contratacao-direta>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA*.*

***Observação: Termo de Referência EM ANEXO (Anexo I).**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefons: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- Incluir na proposta, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
7. DECLARAÇÃO UNIFICADA;
8. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Observação:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Tremembé, 2 de outubro de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

Presidente



Dispensa de Licitação Nº 53/2023

Processo Administrativo Nº 68/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número do protocolo:

Data da Solicitação: 19/09/2023

Área solicitante:

Setor	Responsável pela solicitação
Patrimônio	Flávia Cristina dos Santos

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades de segurança do legislativo municipal.

1.2. A tabela abaixo apresenta a quantidade e a descrição do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço – Recarga Extintor Serviço – Recarga de Extintor Tipo Pó Químico Seco BC Cap. 4Kg: inspeção, manutenção, teste hidrostático quando necessário e recarga de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un.	2
2	Serviço – Recarga Extintor Serviço – Recarga de Extintor Tipo Pó Químico ABC Cap. 4Kg: inspeção, manutenção, teste hidrostático quando necessário e recarga de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un.	4

1.3. Especificações do objeto:

1.3.1. Verificação das condições da pressão indicada pelo manômetro (quando houver).

1.3.2. Reaperto dos componentes roscados que não estejam submetidos à pressão.

1.3.3. Limpeza dos componentes aparentes.

1.3.4. Colocação de etiquetas de identificação em seu bojo, constando data em que foi recarregado, data da próxima recarga e o número de identificação e selo do INMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua São Justus, 145, Centro - CEP 12.120-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3472-3194 / CNPJ: 06.639.591/0001-00



1.3.5. Colocação do lacre de inviolabilidade.

1.3.6. Realizar o serviço em conformidade com a NBR 12.962.

1.3.7. Fazer a retirada dos equipamentos para a realização dos serviços em local apropriado.

1.3.8. Ao retirar os equipamentos, deixar um quantitativo mínimo de 25% no local, para suprir alguma necessidade que possa surgir.

1.3.9. Realizar a reposição ou substituição da carga nominal do equipamento com equipamento adequado e pessoal habilitado para tal.

1.3.10. Devolver os equipamentos e colocá-los nos locais específicos devidamente recarregados e retificados, quando for o caso.

1.3.11. Outros serviços que se façam necessários para o desenvolvimento das atividades.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo para contratação de serviço de manutenção/recarga visa à prevenção e a proteção do Patrimônio Público. Essa preocupação se potencializa na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores deste Legislativo, bem como aos munícipes que frequentam a Câmara Municipal (sessões legislativas e outras).

2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao serviço em questão, poderá ser atingida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório (modalidade dispensa por valor), cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA

3.1. A empresa vencedora se obriga a executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação de manutenção/recarga, visto que, o fornecimento far-se-á de uma única vez, mediante autorização, a ser oportunamente fornecida pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

3.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora toda e qualquer providência que



diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

3.3. O vencedor ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros, ao patrimônio ou ao erário, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte deste Legislativo.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5. Apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas pela contratante, conforme estabelece a Lei Nº 8.666/93.

3.6. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

4 – DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO

4.1. Deverá ser avaliado o estado físico e mecânico de cada extintor, antes e após a recarga, para determinar sua condição de utilização.

4.2. Importante ressaltar que os equipamentos recolhidos deverão ser os mesmos a retornarem para a Câmara Municipal, não se permitindo, em hipótese alguma, a substituição desses extintores.

4.3. Para avaliação prévia das condições dos equipamentos poderá ser realizada vistoria técnica dos equipamentos.

4.4. Em caso de avaria em alguma peça do equipamento, que impeça a execução do objeto, tal implemento deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi retirado, sem custos para o Contratante.

4.5. Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando quantitativo descrito neste Termo, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

4.6. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga dos mesmos (CO₂, PQS A-B-C e AP), o prazo de garantia e a classe do executado com sua respectiva validade.

4.7. A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.



4.8. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, onde a recomendação couber.

4.9. A Contratada deverá instalar identificação individual em todas as mangueiras, a partir da primeira inspeção.

4.10. Esta identificação deverá ser feita por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo à união.

4.11. Relatórios e certificados:

4.11.1. Ao final dos serviços, conforme NBR 12962 deverá ser emitido relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Tipo e data do procedimento e identificação do executor;
- b) Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);
- c) Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
- d) Pressão do ensaio;
- e) Aprovação ou motivo da reprovação.

4.11.2. Ao final dos serviços de inspeção e teste hidrostático das mangueiras, deverá ser emitido um certificado que ateste a aprovação da mangueira, conforme NBR 12779. Poderá ser aceito um único certificado aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja identificada no certificado:

- a) Tipo e data do procedimento e identificação do executor;
- b) Identificação da mangueira (número de série);
- c) Marca e ano de fabricação (marca do duto flexível, marca da união, diâmetro, comprimento nominal, tipo, mês e ano da fabricação);
- d) Pressão do ensaio;
- e) Data da próxima inspeção;
- f) Dados da inspeção e dados da manutenção.

4.11.3. A Contratada deverá apresentar preposto que ficará responsável pelo recolhimento dos equipamentos, apresentando os documentos necessários para sua identificação (RG e CPF).

4.12. O Fiscal do contrato acompanhará a remoção dos extintores e mangueiras da Câmara Municipal pela Contratada.

4.13. Reforça-se que, ao retirar os extintores, a Contratada deverá substituí-los por outros de sua propriedade e na mesma configuração dos removidos, conforme normas e procedimentos padrão deste tipo de serviço, com carga dentro do prazo de validade.



4.14. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade de equipamentos removidos, tipos e números de identificação, além de identificação do preposto da empresa, responsável pela remoção.

4.15. A Contratada deverá agendar com a fiscalização a data e hora de remoção e devolução dos extintores.

4.16. Será exigido o anel de segurança, cuja finalidade é comprovar a real recarga de cada extintor, em cada cilindro, em atendimento às normas emanadas e exigidas pelo INMETRO e Corpo de Bombeiros, respectivamente.

4.17. A Contratada será responsável pelos serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, de acordo com as normas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, da ABNT, do Corpo de Bombeiros e demais pertinentes.

4.18. Os cilindros deverão ser entregues com selo de identificação contendo: tipo do componente, prazo de garantia e validade do serviço.

4.19. As mangueiras deverão ser entregues com uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo à união.

4.20. Correrão às expensas da Contratada todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem.

5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação do Tipo Menor Preço Global, visto que há conveniência da CONTRATANTE no cumprimento dos Princípios da Economicidade e da Racionalidade em relação ao custo x benefício (Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993).

5.2. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada por e-mail (comprascmtbe@gmail.com ou compras@tremembe.sp.leg.br) e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;



5.2.1.3. Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de de sua apresentação;

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.1.5. Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;

6 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Cabe à CONTRATANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução da contratação direta;

6.1.2. Emitir a solicitação e a respectiva nota de empenho de despesa à proponente vencedora para a execução do referido objeto.

6.1.3. Manter Fiscal designado pelo Presidente, visando à fiscalização da execução do objeto;

6.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Termo de Referência;

6.1.6. Demais atos necessários para a plena execução do objeto.

6.2. Cabe à CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência;

6.2.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo de contratação direta;

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação;

6.2.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam



prejudicar a perfeita execução do objeto;

6.2.7. Praticar demais atos necessários para a plena execução do objeto.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTO FISCAL

7.1. Condições de pagamento:

7.1.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor competente;

7.1.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "LIQUIDAÇÃO" pelo responsável da Administração, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

7.2. Do documento fiscal:

7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

7.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP, Rua Bom Jesus, 145, Centro, CNPJ: 51.639.391/0001-20.

7.2.3. O documento fiscal deverá ser enviado, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras nos e-mails comprascmtbe@gmail.com ou compras@tremembe.sp.leg.br.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé para o exercício de 2023.

Tremembé, 19 de setembro de 2023.

Flávia Cristina dos Santos
Assessora da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Dispensa de Licitação Nº 53/2023

Processo Administrativo Nº 68/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades de segurança do legislativo municipal.*

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço – Recarga de Extintor Tipo Pó Químico Seco BC Cap. 4Kg: inspeção, manutenção, teste hidrostático quando necessário e recarga de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	2		
2	Serviço – Recarga de Extintor Tipo Pó Químico ABC Cap. 4Kg: inspeção, manutenção, teste hidrostático quando necessário e recarga de acordo com as normas técnicas vigentes.	Un	4		
Valor Global*					

* Valor Global (por extenso): _____

1) Condições de pagamento: em até 10 dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal com ateste referente aos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



2) Validade da proposta: _____ (mínimo de 30 dias, a contar da data de envio da proposta).

3) Prazo de execução: _____ (em até 30 dias, podendo ser prorrogado).

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

"Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em especial o Termo de Referência - Anexo I. E que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista".

Nome:

Cargo:

Local e data:

Assinatura:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Dispensa de Licitação Nº 53/2023

Processo Administrativo Nº 68/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades de segurança do legislativo municipal.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no referido procedimento para Contratação Direta, que esta empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não possui fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente do Órgão contratante responsável pela licitação;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados; e
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Dispensa de Licitação Nº 53/2023

Processo Administrativo Nº 68/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção/recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades de segurança do legislativo municipal.*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (**microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do referido procedimento, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA